

POLÍTICA

politica@grupoparade.com.br

CÂMARA Em manobra, governistas conseguem adiar votação da PEC do voto impresso

www.atarde.com.br/politica

SOB SUSPEITA Vídeo revela atuação do ex-ministro junto a intermediário

Pazuello negociou vacina pelo triplo do preço

DA REDAÇÃO

Durante seu período na gestão do Ministério da Saúde, o general da ativa Eduardo Pazuello prometeu realizar uma compra de 30 milhões de doses da vacina chinesa Coronavac, da farmacêutica Sinovac, por quase o triplo do preço que foi negociado pelo Instituto Butantan pelo mesmo imunizante.

A negociação teria sido feita com intermediários que representam a World Brands, uma empresa de Santa Catarina que lida com comércio exterior, e foi revelada pelo jornal Folha de S.Paulo ontem, em vídeo gravado nos momentos finais da reunião.

A gravação, que foi realizada no gabinete do coronel da reserva Elcio Franco, já foi enviada para a CPI da Covid no Senado. À época, Franco era secretário-executivo do Ministério da Saúde e ouviu de Pazuello o resumo do encontro fora da agenda oficial com os representantes da empresa.

No vídeo, Pazuello diz que um intermediário identificado como John levou ao governo a oferta de compra de 30 milhões de doses da Coronavac, fabricada na China pelo laboratório Sinovac e, no Brasil, por meio de parceria com a farmacêutica

Negociação contradiz depoimento do general à CPI da Covid, quando disse que nunca negociou vacinas

chinesa, pelo Instituto Butantan, de São Paulo.

“Nós estamos aqui reunidos no Ministério da Saúde, recebendo comitiva liderada pelo John. Uma comitiva que veio tratar da possibilidade de nós comprarmos 30 milhões de doses, numa compra direta com o governo chinês”, afirma Pazuello no vídeo.

O ex-ministro também diz que o encontro terminava com um memorando de entendimento já assinado e o “compromisso” do Ministério de fazer o negócio.

“Já saímos daqui hoje com o memorando de entendimento já assinado e com o compromisso do Ministério de celebrar, no mais curto prazo, o contrato para podermos receber essas 30 milhões de doses no mais curto



Leopoldo Silva / Agência Senado

General da ativa, Eduardo Pazuello deixou o ministério em março deste ano

prazo possível para atender a nossa população”, afirmou.

A proposta feita para a aquisição através da World Brands tinha a cotação de US\$ 28 por dose, o que ia resultar num gasto total de R\$ 9,3 bilhões por 30 milhões de doses. Dois meses antes, o governo federal já havia firmado contrato de compra para 100 milhões de doses da Coronavac por preço de US\$ 10 por dose.

O empresário identificado como John respondeu então que o ministro propôs “porta aberta” e que poderia ser o início de uma parceria de longo prazo.

“Muito obrigado, ministro, pela oportunidade de nos receber também. Como empresário, eu acho que sempre nós pensamos no

trabalho, mas principalmente na contribuição social que podemos oferecer hoje. E junto em parceria com tanta porta aberta que o ministro nos propôs, eu acredito que nós podemos fazer essa parceria por um longo e duradouro tempo para vários produtos inclusive se necessário, tá? Mas vamos focar na pandemia, o que nós podemos ajudar e o que estiver dentro nosso alcance, estaremos à disposição para vossa excelência”.

De acordo com ex-assessores da pasta, o vídeo foi gravado de forma a “propagandear os avanços na aquisição de doses”, já que a gestão de Pazuello era pressionada pela falta de vacinas, porém foi descartado o compartilhamento após assessores de Pazuello alertarem

o ministro do preço incomum pelas doses.

O fato de ter negociado a vacina contradiz o depoimento de Pazuello à CPI da Covid. Na ocasião, questionado do motivo pelo qual não teria liderado as negociações com a Pfizer, Pazuello afirmou que um ministro não deveria receber ou negociar com empresas.

“Pela simples razão de que eu sou o dirigente máximo, eu sou o ‘decisor’, eu não posso negociar com a empresa. Quem negocia com a empresa é o nível administrativo, não o ministro. Se o ministro... Jamais deve receber uma empresa, o senhor deveria saber disso”, disse. Quatro dias após a negociação, Pazuello foi demitido do cargo pelo presidente Jair Bolsonaro (sem partido).

MUNICIPALISMO

Pequenos municípios saem vitoriosos da nova LDO

DA REDAÇÃO

Em sessões do Congresso Nacional na última quinta-feira, senadores e deputados aprovaram a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022. Entre os itens, os parlamentares, mais uma vez, deram aval para uma demanda municipalista: a dispensa de adimplência para municípios de até 50 mil habitantes para recebimento de transferências voluntárias. A medida foi acrescentada no substitutivo do deputado Juscelino Filho (DEM-MA), e o texto segue para sanção presidencial.

Com a redação aprovada, Municípios de até 50 mil habitantes – ou seja, de pequeno porte – não dependerão de adimplência em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais para: emissão de empenho, recebimento de transferências e assinatura de instrumentos referentes a transferências voluntárias da União.

A proposta também prioriza que as despesas do Programa Casa Verde e Amarela sejam voltadas a municípios de até 50 mil habitantes.

Bancada baiana

Dos 36 parlamentares da bancada baiana na Câmara dos Deputados presentes à votação, 22 foram favoráveis à LDO e 14 contra. No Senado os senadores se dividiram: Ângelo Coronel (PSD) votou a favor e Jaques Wagner (PT) votou contra. O senador Otto Alencar (PSD), que se recuperou da Covid, não participou da votação.

CONFIRAR A ÍNTEGRA DA MATÉRIA NO PORTAL A TARDE

EDITAL ELEITORAL Nº. 001/2021
CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CONSELHEIRO FEDERAL EFETIVO E SUPLENTE, DIRETORIA E CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS, COM VAGÂNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/CRF-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que, de acordo com o artigo 19, do Anexo I, da Resolução nº. 690/2020, do CFF, e em obediência à alínea "r", do artigo 6º, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, pela Lei Federal nº. 9.120/95 e pelo Edital e Calendário das Eleições, expedido em 30 de junho de 2021 pelo Conselho Federal de Farmácia, estarão abertas, das 08 horas do dia 02 de agosto de 2021 às 18h do dia 08 de agosto de 2021 as inscrições para registro de candidatos às funções públicas da Lei Federal 3.820/60, conforme artigo 19, do Regulamento Eleitoral, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.votafarmaceutico.org.br>, sendo oportunamente disponibilizado para acesso às inscrições:

I - Chapa para o cargo de Conselheiro Federal e seu respectivo Suplente, para o quadriênio de 2022/2025, com início no dia 1º de janeiro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2025;
 II - Chapa para a Diretoria do CRF-BA, composta por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário-Geral, para o biênio 2022/2023, com início no dia 1º de janeiro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2023;
 III - 04 (quatro) vagas para o cargo de Conselheiro Efetivo do CRF-BA, para o quadriênio de 2022/2025, com início no dia 1º de janeiro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2025;
 IV - 04 (quatro) vagas para o cargo de Conselheiro Efetivo do CRF-BA, para o quadriênio de 2023/2026, com início no dia 1º de janeiro de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2026;
 V - Os candidatos devem se inscrever exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico <http://www.votafarmaceutico.org.br>, atendendo e comprovando os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro;
 b) estar com inscrição profissional principal e definitiva, no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo plenário do respectivo CRF até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos;
 c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão;
 d) estar no pleno gozo dos direitos eleitorais e políticos, não tendo qualquer proibição legal, tampouco condenação por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade por decisão colegiada judicial mesmo não transitada em julgado, nem registro de condenação com trânsito em julgado ou sanção administrativa, nos termos da Lei Complementar n. 64/90, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 135/10, ou outra que venha a substituí-las;
 e) a comprovação dos requisitos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" se dará mediante solicitação de certidão pelo candidato, através do site do CRF-BA: <http://www.crf-ba.org.br/sit/> - ELEIÇÕES DE ELEGIIBILIDADE, a qual será expedida pelo Setor da Secretaria no formato PDF (Portable Document Format), com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição e encaminhada por e-mail ao solicitante.
 VI - A chapa para diretoria deverá ser inscrita completa, discriminando as funções de presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário-geral, sendo imprescindível que todos os 4 (quatro) candidatos componentes da chapa, e não apenas partes dele, já tenham mandato abrangente ou condição prévia para que possam se eleger como conselheiro regional, de forma que todos os seus membros tenham a legitimidade da elegibilidade como diretor (Art. 39, §1).
 X - Cada farmacêutico receberá uma senha provisória para votação pela Internet até 15 (quinze) dias antecedentes ao pleito, a qual deverá ser enviada pela empresa responsável pelo certame, através de correspondência por meio eletrônico (e-mail e/ou SMS), sem conhecimento ou acesso das partes envolvidas na eleição, que deverá ser alterada previamente para uma definitiva. (Art. 35).
 XI - O voto é obrigatório ao farmacêutico inscrito no respectivo Conselho Regional de Farmácia, sendo facultativo ao remido, ao declaradamente incapaz, ao enfermo, e ao maior de 65 (sessenta e cinco) anos. (art. 4, § 1). O eleitor que deixar de votar deverá apresentar justificativa ao CRF-BA através de formulário disponibilizado no site de votação, em até 60 (sessenta) dias corridos após o pleito, o qual será encaminhado ao plenário do CRF-BA para análise e deliberação. Ao eleitor que faltar à obrigação de votar, sem justa causa ou impedimento, será aplicada, multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da anuidade da pessoa física em vigor. (Art. 6)
 XII - A apuração dos votos será feita exclusivamente por empresa especializada, contratada através de processo licitatório pelo Conselho Federal de Farmácia, a qual, depois de encerrado o horário de votação, disponibilizará relatório completo com os resultados apurados. (Art. 37 "1-a").
 XIII - O prazo para impugnação de candidatos, cujos nomes serão alocados em local visível na Sede da Autarquia e Seccionais, mediante Edital, será de 3 (três) dias, contados a partir da data de fixação (Art. 23, § 3º, "1").
 XIV - As normas eleitorais constantes do presente Edital são originadas da Resolução nº. 690, de 29 de outubro de 2020, do CFF.
 XV - As dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidas pelo Presidente da CER/CRF-BA, Dr. Luciano Natal Almeida Mascarenhas, através do telefone nº. (71) 3368-8831 ou pelo e-mail: crf-ba@crf-ba.org.br, sendo o endereço para correspondência o da própria Sede do CRF-BA, constante destas normas.
 Salvador, 16 de julho de 2021.

Luciano Natal Almeida Mascarenhas
 Presidente da CER/CRF-BA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
 CNPJ Nº: 13.595.251/0001-08
AVISO DE LICITAÇÃO
 CNPJ Nº: 13.595.251/0001-08
AVISO DE LICITAÇÃO
 AVISO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 035/21 - CONDER
 Abertura: 17/08/2021, às 09h:30m. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL COSTAS DAS BALEIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da CONDER (www.conder.ba.gov.br) no campo licitações, a partir do dia 22/07/2021. Salvador - BA, 16 de julho de 2021. Janilton Santos Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
 Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software - Diário Oficial Eletrônico, prestação dos serviços de criação, locação, licenciamento e manutenção de portal/Site institucional, implementação da publicidade e transparência institucional municipal, manutenção e serviços que permitam a divulgação de publicidade com gerenciamento online na internet, e publicações de atos oficiais do poder Executivo Municipal em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia. Conforme Termo de Referência(Anexo I) deste Edital. Abertura dia 30/07/2021 às 10h00. Aquisição do edital procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre. Erico Wendel Amarinho Gomes - Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
 COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL
COMUNICADO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - SAEB/CCL
 O Pregoeiro da Secretaria da Administração comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO e com sessão de abertura então designada para o dia 16/07/2021 às 14h00min, que fica remarcada para o dia 30/07/2021 às 14h00min, NOVO NÚMERO BB Nº 884079, para resposta os questionamentos apresentados. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através dos endereços eletrônicos www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71) 3115-3130, e-mail: ccl.saeb@saeb.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min no endereço: Secretaria da Administração, sito à 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia-CAB - Salvador - BA, 16/07/2021 - Kelly Reis Brandão - Pregoeiro(a) Oficial.

SAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
 TP 005/2021 - A CPL torna público que será realizado Tomada de Preço, tipo "Menor preço Global" Lei Federal nº. 8.666/93 Abertura: 04/08/2021 TP 005/2021 às 08:30 h Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento total de mão de obra e materiais para execução de obra de construção de uma escola de um pavimento de seis salas de aula para servir de nova sede para a Escola Municipal Jorge de Lima, conforme especificação no Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93. O Edital completo poderá ser obtido no diário oficial do município desta Prefeitura <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> e no www.licitacoes-e.com.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitanzareba@gmail.com ou pelo Tel. 075 3636-2711. Nazaré, 16/07/2021. Sibeles Borges Ribeiro Moraes Caidas - Presidente/Pregoeira

PE Nº 031/2021 - SRP A CPL torna público que será realizado: Pregão Eletrônico do tipo "menor preço" Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiada a Lei Federal 8.666/1993 Abertura: em 30/07/2021 às 10h00min Local Site: www.licitacoes-e.com.br Nº 884083 PE nº 031/2021 - SRP Objeto: Seleção das propostas mais vantajosas para fornecimento de Mobiliário para escritório e sala de aula, aparelhos eletrônicos, multimídia, equipamentos de informática e utensílios de cozinha, para atender as atividades básicas do Núcleo Municipal de Ensino Virtual no desenvolvimento das atividades de sala de aula, a fim de atender as necessidades do trabalho escolar remoto da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nazaré, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, por um período de 12 meses, mediante Sistema de Registro de Preços. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> e no www.licitacoes-e.com.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitanzareba@gmail.com ou pelo Tel. 075 3636-2711. Nazaré, 16/07/2021. Sibeles Borges Ribeiro Moraes Caidas. Presidente/Pregoeira

PE Nº 032/2021 - SRP A CPL torna público que será realizado: Pregão Eletrônico do tipo "menor preço" Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiada a Lei Federal 8.666/1993 Abertura: em 30/07/2021 às 10h00min Local Site: www.licitacoes-e.com.br Nº 884084 PE nº 032/2021 - SRP Objeto: Seleção das propostas mais vantajosas para fornecimento futuro e eventual de aquisição de 02 (dois) veículos sendo retroescavadeira e um trator agrícola, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nazaré-BA, por um período de 12 meses, mediante Sistema de Registro de Preços. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> e no www.licitacoes-e.com.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitanzareba@gmail.com ou pelo Tel. 075 3636-2711. Nazaré, 16/07/2021. Sibeles Borges Ribeiro Moraes Caidas. Presidente/Pregoeira

PE Nº 033/2021 - SRP A CPL torna público que será realizado: Pregão Eletrônico do tipo "menor preço" Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiada a Lei Federal 8.666/1993 Abertura: em 30/07/2021 às 11h00min Local Site: www.licitacoes-e.com.br Nº 884207 PE nº 033/2021 - SRP Objeto: Seleção das propostas mais vantajosas para fornecimento futuro e eventual de aquisição de 02 (dois) veículos sendo retroescavadeira e um trator agrícola, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nazaré-BA, por um período de 12 meses, mediante Sistema de Registro de Preços. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> e no www.licitacoes-e.com.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitanzareba@gmail.com ou pelo Tel. 075 3636-2711. Nazaré, 16/07/2021. Sibeles Borges Ribeiro Moraes Caidas. Presidente/Pregoeira.

MORRO DO CHAPÉU

Justiça suspende ações de licenciamento ambiental

DA REDAÇÃO

A Justiça suspendeu, em caráter liminar, a atividade de licenciamento ambiental feita pelo Município de Morro do Chapéu, até que tenha devidamente estruturado o órgão ambiental, com servidores administrativos e técnicos concursados, além do Conselho Municipal de Meio Ambiente com atuação efetiva, bem como com as reformas legislativas indicadas no relatório da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) de 2019.

De acordo com o autor da ação civil pública acatada pela Justiça, promotor Pablo Almeida, o Município não possui capacidade técnica para assumir o licenciamento, “já que não tem equipe técnica concursada e multidisciplinar responsável pela atividade”. Na ação, o MP pediu que a

suspensão seja mantida até que o Município se ajuste às determinações e realize as reformas legislativas indicadas no relatório da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) de 2019. No relatório da FPI consta que Morro do Chapéu não tem equipe técnica capacitada para licenciar, apesar do Município emitir licenças; e não possui Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo desde, pelo menos 2015, sendo que licenças ambientais foram emitidas neste período, em desconformidade com o que é preconizado pela Lei Complementar Federal 140.

Pablo informou que o MP chegou a propor a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para regularizar o Sistema Municipal de Meio Ambiente (Sismuma), mas a prefeitura não aderiu à proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
 Pregão Presencial nº 007/2021, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Alexandre - BA. Conforme Termo de Referência(Anexo I) deste Edital. Abertura dia 30/07/2021 às 08h00. Aquisição do edital procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre. Erico Wendel Amarinho Gomes - Pregoeiro

EDITAL DE COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS CUIDADORES DE IDOSOS, CRIANÇAS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E PRESTADORES DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM DOMICILIAR DA REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR DO ESTADO DA BAHIA.

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Cuidadores de Idosos, Crianças, Portadores de Deficiência Física e Prestadores de Serviço de Enfermagem Domiciliar da Região Metropolitana do Salvador do Estado da Bahia, presidida pelo Sr. Nelson Moura Duarte, RG 01.108.079-52 SSP-BA, CPF 168.348.525-49, Brasileiro, Solteiro, Cuidador de Idosos, residente da Rua Marujos do Brasil, nº 181, Edif Ivana Cláudia, apt 13 - Bairro Centro - Salvador - BA, CONVOCA todos os membros da categoria de cuidadores de idosos, crianças e portadores de deficiência física e prestadores de serviço de enfermagem domiciliar (Home Care), da Região Metropolitana do Salvador do Estado da Bahia, para Assembleia Extraordinária, a ser realizada às 18h00min do dia 28 de julho de 2021, na Avenida Santo Amaro, nº 803, sala 105, bairro Vida Nova, CEP 42.717-900 - Lauro de Freitas - Bahia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Fundação da Entidade
- 2) Apreciação e aprovação do estatuto da Entidade
- 3) Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Delegados Representantes e Conselho Fiscal efetivo e suplente da Entidade
- 4) Filiação a FENACUIDO

Lauro de Freitas - BA, 17 de julho de 2021.
 Nelson Moura Duarte - CPF: 168.348.525-49
 Presidente da Comissão Pró-Fundação